



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI N° 510/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE/PR**
Procuradoria Geral do Município
PUBLICADO EM 13 Jun 2018
JORNAL Correio do Oeste

SÚMULA: Suprime incisos VII e VIII do Art. 1° da Lei n° 494 de dezenove de dezembro de 2017, que dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1° Esta Lei tem por objetivo suprimir os incisos VII e VIII do Art. 1° da Lei n° 494 de dezenove de dezembro de 2017, que dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas no Município.

Art. 2° Ficam suprimidos os incisos VII e VIII do Art.1° da Lei n°494 de dezenove de dezembro de 2017.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo primeiro (11°) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1122/3644 1140/3644 1383

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 065/2018

Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 010/2018 e o Projeto de Lei nº 006/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 312/2018

Data 06/06/2018

Interessado P. H. LEGISLATIVO

Assunto: Ofício

065/2018

O Vereador AGUINALDO PAZ DE MOURA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, subscrito pelos vereadores ARIVAL GONÇALVES FERREIRA, CLARICE NUNES PEREIRA, ELIO JOSE MELO MACHADO e JACIR ZIERHUT, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI 006/2018 (LEGISLATIVO)

Súmula: Suprime inciso VII e VIII do art. 1º da Lei nº 494 de dezoito de dezembro de 2017, que dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas no município e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo suprimir os incisos VII e VIII do art. 1º da Lei nº 494 de dezoito de dezembro de 2017, que dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas no município.

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos VII e VIII do art. 1º da Lei nº 494 de dezoito de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do oeste PR, 10 de maio de 2018.

Vereadores:


AGUINALDO PAZ DE MOURA


ARIVAL GONÇALVES FERREIRA, CLARICE NUNES PEREIRA



ELIO JOSE MELO MACHADO e JACIR ZIERHUT

